



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

*Nomeia Servidor Público para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Legislativo.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o Art. 19, II, da Constituição Estadual e no Art. 81, II da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito às disposições constantes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população Estreitense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado em caráter efetivo estatutário, nos termos dos Artigos 13, I; 14, I, § 2º e Art. 59 da Lei Municipal nº 07/90, o candidato aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, com resultado homologado pela Resolução nº 001, de 14/06/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27/07/2016, o cidadão **ARNALDO ALVES GUERRA**, inscrito no RG sob o nº **038686172010-5 SESP-MA** e CPF sob o nº **257.331.923-72**, para exercer o cargo de **Técnico Legislativo** no quadro de pessoal permanente da Administração Pública do Município, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com padrão de vencimento no(s) valor(es) equivalente ao cargo nesta data.

**Art. 2º** A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto Legislativo, em conformidade com o Art. 57 da Lei Municipal nº 07/90, ressalvada a hipótese prevista no Art. 62 do mesmo dispositivo.

**Art. 3º** Se a posse não se verificar dentro do prazo normal ou de prorrogação, o provimento será tornado sem efeito, conforme preconizado no Art. 63, do Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 4º** O prazo para o servidor empossado no cargo público entrar em exercício, contados da data da posse é de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 74 da Lei Municipal nº 07/90, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 2º do referido Artigo.

**Parágrafo Único.** Será tornado sem efeito o provimento, se o servidor nomeado não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo, caracterizando renúncia tácita, conforme estabelecido em Lei.

**Art. 5º** O servidor será considerado estável no cargo, após a habilitação no Estágio Probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Estreito, em 05 de setembro de 2017.

  
**TAVANE DE MIRANDA FIRMO**  
Presidente da Câmara Municipal